



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Vila  
município

## 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 137/2020

Processo nº 004945/2021  
Processo nº 004052/2020  
Dispensa de Licitação nº 084/2020

Publicado NO DIÓES

em 30 / 11 / 2021

**3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE – CIM NORTE/ES, PARA GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO SAMU.**

### I – PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES, inscrito no CNPJ sob nº. 36.350.346/0001-67, com sede da prefeitura à Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro: Centro, na cidade de Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Uelikson Boone**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 069.751.847-71, domiciliado em Vila Pavão/ES, doravante denominado CONSORCIADO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela lei municipal nº 052/1994, inscrito no CNPJ sob o nº 10.906.131/0001-96, com endereço na Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro: Centro, na cidade de Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, neste ato representado pela gestora municipal de saúde Sr.ª Elaine Maria Trancoso, brasileira, solteira, portador da Carteira Identidade nº 20.318.256 - SSP/MG e inscrito no do CPF nº 165.427.517-42, domiciliada em Vila Pavão/ES, e de outro, o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES, associação pública de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, nº 420 – São Francisco, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, doravante denominado CONSÓRCIO, neste ato representado legalmente pelo seu Presidente, Sr. **Arnóbio Pinheiros da Silva**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.077.036/ES e inscrito no CPF sob o nº 016.986.327-11, resolvem firmar o **presente Termo Aditivo**, conforme considerandos abaixo e sob as cláusulas e condições seguintes:

**Considerando** a elevação dos custos advindos da locação das unidades móveis do SAMU 192 da região norte, a saber: viaturas USB (Unidade de Suporte Básico) e viaturas USA (Unidade de Suporte Avançado) e equipamentos que devem compor as mesmas conforme portarias do Ministério da Saúde;

**Considerando** o disposto na Portaria nº 224-R de 23 de novembro de 2021 da Secretária Estadual de Saúde – SESA, a qual, atendendo à solicitação de acréscimo de custos devido à locação das viaturas USB e USA do SAMU 192, dispõe sobre a atualização de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, na Rede de Saúde dos municípios pertinentes ao consórcio CIM NORTE/ES.

**Considerando** a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do CIM NORTE/ES, realizada no dia 24/11/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica ajustado o valor per capita mensal do cofinanciamento do SAMU, pelos municípios consorciados, no valor de **R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos)**, passando os valores



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

constantes da planilha de Custos Regional dos Serviços do SAMU, a qual integra o Anexo Único do contrato firmado, a vigorar conforme Anexo Único que integra o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor do cofinanciamento pelos municípios consorciados, na forma disposta na cláusula primeira do presente termo aditivo, será pelo período de 06 (seis) meses, e será revisado em duas reuniões colegiadas do CONSÓRCIO, sendo a primeira no prazo de 03 (três) meses e a segunda no prazo de 06 (seis) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do cofinanciamento de que trata a Cláusula Primeira será reduzido no valor per capita de R\$ 0,54 (zero virgula cinquenta e quatro centavos), multiplicado pela população deste município consorciado, na data em que for entregue ao CONSÓRCIO as novas viaturas adquiridas pelo governo estadual e ou pelo governo federal, independente se esta data for inferior aos prazos fixados no presente Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O disposto no presente termo aditivo aplica-se a partir da competência de novembro 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vila Pavão/ES, 29 de dezembro de 2021.

Uelikson Boone  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Elaine Maria Trancoso  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

Arnóbio Pinheiros da Silva  
Presidente do CIM NORTE/ES  
CONSÓRCIO

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:





# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
 Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
 TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

## ANEXO ÚNICO

### PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS REGIONAL DOS SERVIÇOS DO SAMU POR ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS - CONSÓRCIO CIM NORTE

MUNICÍPIOS	População (Censo 2020)	CENÁRIO 01 = VALOR MENSAL DO CONTRATO DE PROGRAMA/2020, CONSIDERANDO O VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DE CADA MUNICÍPIO E DO GOVERNO ESTADUAL (40% MUNICÍPIOS e 60% SESA, DECRETO 4.548/2019), SEM COFINANCIAMENTO FEDERAL.				CENÁRIO 02 = VALOR MENSAL DO CONTRATO DE PROGRAMA/2021 CONSIDERANDO A CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DE CADA MUNICÍPIO, DA SESA/ES (DECRETO 4.548/2019) E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (R\$0,81 PER CAPTA)				
		VEÍCULOS (11 USB + 03 USA)	* MUNICÍPIO 40%	* SESA/ES 60%	* VALOR TOTAL MENSAL/2020	** MUNICÍPIO 24%	** SESA/ES 36%	** FNS 40%	** VALOR TOTAL MENSAL/2021	** VALOR TOTAL ANUAL/2021
1 BOA ESPERANÇA	15.092	01 USB	15.574,94	23.362,42	38.937,36	10.686,14	16.027,70	12.224,52	38.937,36	467.248,32
2 CONCEIÇÃO DA BARRA	31.273	01 USB	32.273,74	48.410,60	80.684,34	22.141,28	33.211,93	25.331,13	80.684,34	968.212,08
3 JAGUARÉ	31.039	01 USB	32.032,25	48.048,37	80.080,62	21.975,61	32.963,42	25.141,59	80.080,62	990.967,44
4 MONTANHA	18.894	01 USA + 01 USB	19.498,61	29.247,91	48.746,52	13.376,95	20.065,43	15.304,14	48.746,52	584.958,24
5 MUCURICI	5.496	01 USB	5.671,87	8.507,81	14.179,68	3.891,17	5.636,75	4.451,76	14.179,68	170.156,16
6 NOVA VENÉCIA	50.434	01 USA + 01 USB	52.047,89	78.071,83	130.119,72	35.707,27	53.560,91	40.851,54	130.119,72	1.561.436,64
7 PEDRO CANÁRIO	25.381	01 USB	27.225,19	40.837,79	68.062,98	18.677,75	28.016,62	21.368,61	68.062,98	816.755,76
8 PINHEIROS	27.327	01 USB	28.201,46	42.302,20	70.503,66	19.347,52	29.021,27	22.134,87	70.503,66	846.043,92
9 PONTO BELO	7.940	01 USB	8.194,08	12.291,12	20.485,20	5.621,52	8.432,28	6.431,40	20.485,20	245.822,40
10 SÃO MATEUS	132.642	01 USA + 01 USB	136.886,54	205.329,82	342.216,36	93.910,54	140.865,80	107.440,02	342.216,36	4.106.596,32
11 VILA PAVÃO	9.244	01 USB	9.539,81	14.309,71	23.849,52	6.544,75	9.817,13	7.487,64	23.849,52	286.194,24
<b>COFINANCIAMENTO</b>	<b>355.762</b>		<b>367.146,38</b>	<b>550.719,58</b>	<b>917.865,96</b>	<b>251.879,50</b>	<b>377.819,24</b>	<b>288.167,22</b>	<b>917.865,96</b>	<b>11.014.391,52</b>
<b>TOTAL GERAL ANUAL CUSTO ESTIMADO SAMU</b>			<b>4.405.756,61</b>	<b>6.608.634,91</b>	<b>11.014.391,52</b>	<b>3.022.553,95</b>	<b>4.533.830,93</b>	<b>3.458.006,64</b>	<b>11.014.391,52</b>	

\* VALOR SEM HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO;

\* VALOR COM HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO;

OBSERVAÇÃO: VALORES ESTIMADOS PARA A UNIDADE AVANÇADA (USA) = R\$ 125.000,00; UNIDADE INTERMEDIÁRIA (USI) = R\$ 52.000,00; UNIDADE BÁSICA (UBS) = R\$ 32.000,00

a) Planilha estimativa de custos elaborada com base na proposta para expansão do SAMU apresentada pela SESA aos municípios da Região Norte, ao CIM NORTE e a CIR.

b) Para fins de alteração do orçamento/2020 e celebração do contrato de programa/2020 considerar para fins de estimativa de custo o cenário 01;

c) Para fins do contrato de programa/2021 considerar para fins de estimativa de custo o cenário 02, no qual já está inserida a contrapartida financeira dos governos municipal, estadual e federal;



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 137 / 2020 PROCESSO: 004945/2021**

**CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.  
**CONSORCIO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica ajustado o valor per capita mensal do cofinanciamento do SAMU, pelos municípios consorciados, no valor de **R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos)**, passando os valores constantes da planilha de Custos Regional dos Serviços do SAMU, a qual integra o Anexo Único do contrato firmado, a vigorar conforme Anexo Único que integra o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

Vila Pavão/ES, 29/12/2021.

**Uelikson Boone**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 774909**

**Vila Valério**

Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES celebrou o seguinte termo contratual

**1º Termo Aditivo ao TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021**

Município de Vila Valério/ES e Associação dos Universitários de Vila Valério - AUVIVA.

**Objeto:** Conjugação de esforços entre as partes, visando fomentar atividades estudantis, no sentido proporcionar aos universitários residentes de Vila Valério/ES, auxílio financeiro nas despesas com transportes escolar, garantindo a possibilidade de acesso de todos os interessados no propósito, ao acesso e locomoção dos universitários aos campus de suas universidades

**Alteração: CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS:** A administração Pública Municipal transferirá os recursos em favor da Organização da sociedade Civil, conforme o cronograma de desembolso contido no novo plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

**AMPARO: PROCESSO Nº 665/2021.**

**Protocolo 775084**

**Câmaras**

**Afonso Cláudio**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2021**

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio torna público que fará realizar às 09h, do dia 17 de janeiro de 2022, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a aquisição combustível. **O edital poderá ser solicitado na sede da Câmara Municipal, por meio de e-mail eletrônico licitacoes.cmac@**

**gmail.com, pelo site www.cmac.es.gov.br ou pelo tel. (27)3735 1234.**

Afonso Cláudio, 29 de dezembro de 2021.

**Marcelo Berger Costa**  
 Presidente da Câmara Municipal

**Protocolo 774564**

**Marechal Floriano**

**Resumo do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2018.**

**Contratante:** Câmara Municipal de Marechal Floriano.

**Contratada:** IMPÉRIO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA ME

**Objeto:** Fica prorrogado por 12 meses o Contrato nº 004/2018.

**Vigência:** A vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, no período de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Dotação:** As despesas constantes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 001001.0103100992.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO, 3.3.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - FICHA 0000011.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

Marechal Floriano - ES, 30 de dezembro de 2021.

**Cezar Tadeu Ronchi Junior**  
 Presidente da CMMF

**Protocolo 773194**

**Resumo do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2017.**

**Contratante:** Câmara Municipal de Marechal Floriano.

**Contratada:** EMPRESA UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.959.392/0001-46

**Objeto:** Fica prorrogado por 12 meses o Contrato nº 007/2017.

**Vigência:** A vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, no período de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Dotação:** As despesas constantes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 001001.0103100992.001 - 001001.0103100992.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo - 3.3.90.46.00000 - Auxílio Alimentação - Ficha 000012.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.